



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 1226

Acrescenta §3º ao Art. 2º do anexo à Resolução CEPEC Nº 1122, que aprova o novo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.008521/2008-42, e considerando o que dispõe o Art. 47 do Regimento Geral desta Universidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Acrescenta §3º ao Art. 2º do anexo à Resolução CEPEC Nº 1122, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os cursos de graduação terão suas atividades acadêmicas e sua estrutura curricular organizadas em períodos letivos, conforme o projeto pedagógico e o presente Regulamento.

§ 1º Os períodos letivos terão duração equivalente a um semestre letivo, conforme estabelecido no calendário acadêmico.

§ 2º O semestre letivo independe do semestre civil e deverá ter, no mínimo, cem (100) dias letivos, conforme definido em calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - CEPEC.

§ 3º **Para os cursos de graduação com currículo desenvolvido em módulos/eixos temáticos é facultada a adoção de período letivo anual, desde que seja contemplado no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, devendo ter, no mínimo, duzentos (200) dias letivos, conforme definido em calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - CEPEC.”**

Art. 2º Reeditar a Resolução CEPEC N° 1122, com as alterações introduzidas por esta e pela Resolução CEPEC N° 1198.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 23 de dezembro de 2013

Prof. Edward Madureira Brasil
- Reitor -